



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SRP/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

CONTRATO nº 221/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA
Nº221/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A
EMPRESA **CASA DE CARNE MACAUBA
LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **CASA DE CARNE MACAUBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.257.843/0001-88**, com Sede na AV: Rafael Zolino, S/N, (feira coberta, Box 5) Bairro Bíblia, Santana do Araguaia-PA, email: tiagocunhasantana@gmail.com, neste ato representa por **TIAGO SILVA CUNHA**, portador do CPF nº 012.414.242-76 e Cédula de Identidade RG nº 6114143 SSP/PA, residente e domiciliado na rua Rubens Camargo nº 24, Bairro Expansão, Santana do Araguaia –PA, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2023 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2023/SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
61	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	JBS	750	KG	R\$ 16,50	R\$ 12.375,00
62	CARNE BOVINA 2ª, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, I	JBS	750	KG	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
63	CARNE BOVINA DE 1ª CORTADA EM PEDAÇO	JBS	3000	KG	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
64	CARNE MOIDA	JBS	1000	KG	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00

118	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	SUPER FRANGO	5500	KG	R\$ 8,78	R\$ 48.290,00
138	LINGUICA CALABRESA FRICO KG	SUPER FRANGO	60	KG	R\$ 15,49	R\$ 929,40
192	PRESUNTO FATIADO	SUPER FRANGO	75	KG	R\$ 29,89	R\$ 2.241,75
194	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	SUPER	75	KG	R\$ 56,49	R\$ 4.236,75
221	SALSICHA TIPO HOT DOG	SUPER FRANGO	250	KG	R\$ 7,96	R\$ 1.990,00
Valor Total						R\$ 162.062,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$162.062,90 (Cento e sessenta e dois mil e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-127 – Manutenção do Hospital Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.0025.2-126 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 16 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

CASA DE CARNE MACAUBA LTDA
CNPJ : 37.257.843/0001-88
CONTRATADA